



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Monitoria do transporte escolar | Assentamento Pingo de Ouro

Documento revisado para instrução da contratação direta. O DFD caracteriza a necessidade pública; a análise das soluções e a definição da forma de contratação constam, respectivamente, do ETP e do TR.

1. DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Identificação	Informação
Órgão demandante	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Responsável pela demanda	Gilmara do Couto Lopes – Secretária Municipal de Educação e Cultura
Município	Altamira do Paraná/PR – CNPJ 78.069.143/0001-47
Contato	(44) 3755-1142 sma.altamiradoparana@gmail.com

Objeto da demanda

Contratação de pessoa física ou jurídica, na condição de prestador autônomo (pessoa física) ou de empresa especializada na prestação do serviço (pessoa jurídica), para executar serviços de monitoria do transporte escolar na rota Assentamento Pingo de Ouro - Escola Municipal - Assentamento Pingo de Ouro, com acompanhamento dos estudantes no embarque, durante os percursos e no desembarque, conforme calendário escolar e mapa operacional da rota.

O objeto abrange exclusivamente atividades de segurança e acompanhamento dos estudantes no transporte escolar. Não compreende condução do veículo, apoio administrativo, serviços de secretaria, limpeza geral, vigilância de pátio, substituição de servidores ou tarefas fora dos percursos programados.

2. DEFINIÇÃO DA DEMANDA

Elemento	Dimensionamento inicial
Rota	Assentamento Pingo de Ouro - Escola Municipal - Assentamento Pingo de Ouro
Cobertura simultânea	1 monitor durante os percursos com estudantes
Quantidade estimada	10 meses de efetiva prestação, conforme calendário escolar
Carga estimada	Janela operacional de 11h às 17h, limitada aos percursos-com estimativa do tempo necessário aos trajetos de até 30 (trinta) horas semanais, a ser discriminada no mapa operacional por dias e horários de atendimento de cada percurso, sem caracterizar jornada de trabalho ou disponibilidade genérica em favor da Administração.
Início	Até 48 horas após a ordem de serviço, observadas a eficácia do contrato e a orientação inicial

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

Elemento	Dimensionamento inicial
Regime proposto	Prestação autônoma por pessoa física ou execução por pessoa jurídica especializada; forma de seleção a ser definida no ETP e no TR

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Componente	Valor mensal	Total estimado (10 meses)
Remuneração bruta estimada da pessoa física	R\$ 1.655,70	R\$ 16.557,00
Contribuição patronal estimada - 20%	R\$ 331,14	R\$ 3.311,40
Custo total preliminar para a Administração	R\$ 1.986,84	R\$ 19.868,40

A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 1.655,70 (mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos) por mês**, totalizando **R\$ 16.557,00 (dezesesseis mil quinhentos e cinquenta e sete reais)** para o período estimado de 10 (dez) meses. Na hipótese de contratação de pessoa física, estima-se ainda a contribuição patronal de 20%, correspondente a **R\$ 3.311,40**, resultando em **custo administrativo total preliminar de R\$ 19.868,40**. A Contabilidade deverá confirmar as incidências, retenções, limites previdenciários e elementos de despesa aplicáveis antes da autorização da contratação.

Para definição do valor estimado, foi realizada **nova pesquisa de preços específica e atualizada**, consolidada no **Relatório Unificado das Pesquisas de Preços e no Mapa de Apuração de Preços – ID 162216, de 16 de setembro de 2026**. Foram apurados os valores mensais de **R\$ 1.655,70, R\$ 2.700,00, R\$ 2.638,80, R\$ 2.253,60, R\$ 1.716,00 e R\$ 2.398,80**, provenientes do histórico da Administração e de contratações públicas similares.

Conforme o Mapa de Apuração de Preços, foi adotado como parâmetro estimativo o **menor preço por item**, correspondente a **R\$ 1.655,70 mensais**, resultando no valor total estimado de **R\$ 16.557,00 para 10 (dez) meses de prestação dos serviços**.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A monitoria é necessária para auxiliar os estudantes no embarque e desembarque, orientar o uso dos dispositivos de segurança, acompanhar o trajeto, prevenir situações de risco e comunicar ocorrências, permitindo que o motorista permaneça concentrado na condução do veículo.

A demanda corresponde a uma cobertura simultânea para a rota indicada. A Secretaria deverá confirmar o número e o perfil dos estudantes e eventual necessidade de apoio individual para demonstrar a suficiência de um monitor.

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos informou, em 13 de agosto de 2026, que não existe o cargo de monitor no plano de cargos do quadro efetivo e que não há servidor de carreira disponível para alocação ou remanejamento. Essa informação comprova a indisponibilidade imediata de pessoal, mas não substitui a análise da natureza autônoma da execução nem autoriza o preenchimento indireto de necessidade permanente.

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

Essa mesma constatação favorece o enquadramento da monitoria como execução indireta de atividade auxiliar, instrumental e acessória ao transporte escolar — sem correspondência com cargo, emprego ou função do quadro municipal e sem substituição de servidor —, o que afasta a caracterização de provimento de pessoal em ofensa ao art. 37, inciso II, da Constituição Federal, conforme o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nos Acórdãos nº 3367/2019, nº 1885/2022 e nº 1844/2026 (Tribunal Pleno), e encontra fundamento no art. 48 da Lei nº 14.133/2021, preservadas as funções públicas de planejamento, decisão e fiscalização.

A contratação pretendida deverá ser estruturada como prestação autônoma por resultado, sem subordinação funcional, controle de jornada, exclusividade pessoal perante o Município ou atribuição de tarefas estranhas à rota. O RH e a Assessoria Jurídica deverão confirmar a compatibilidade do modelo com a realidade da execução.

Planejamento e providências

- Concluir o mapa operacional da rota, o calendário de execução, o quantitativo de estudantes e a inexistência de sobreposição contratual.
- Validar o ETP, a justificativa da contratação de pessoa física ou jurídica e a natureza autônoma e auxiliar/instrumental do serviço, com manifestação do RH e análise jurídica.
- Retificar a pesquisa de preços quanto ao número e ao valor do contrato de 2025, manter a mediana de R\$ 1.655,70 e confirmar separadamente remuneração, retenções e encargo patronal. Juntar, ainda, nova pesquisa específica e atualizada para a rota, admitindo fontes de pessoa física e de pessoa jurídica, em bases comparáveis.
- Certificar o somatório anual da unidade gestora e das despesas de mesma natureza, o não fracionamento e o enquadramento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, cujo limite para 2026 é R\$ 65.492,11. A certificação, com memória de cálculo, deverá identificar os processos e valores considerados, incluir a repercussão desta contratação e confrontar o total com o limite vigente do art. 75, § 1º, demonstrando a ausência de fracionamento indevido.
- Publicar o aviso no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial por, no mínimo, três dias úteis; receber propostas por meio digital ou físico; realizar sessão pública de abertura a partir do quarto dia útil, sem lances; instruir a escolha e o preço; formalizar contrato escrito; publicar a autorização e o extrato nos meios municipais em até dez dias úteis; e divulgar o contrato no PNCP no prazo legal.

Quanto ao PCA, a área competente deverá certificar sua existência e indicar o item correspondente. Caso o instrumento ainda esteja em implantação, deverá registrar a situação e demonstrar alinhamento com o PPA, a LDO, a LOA e o planejamento educacional.

5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO REQUISITADO

A previsão de uma cobertura simultânea decorre de uma única rota e de um veículo por percurso. O período de dez meses acompanha a necessidade estimada do calendário escolar e corresponde a dez unidades mensais de serviço, sem pagamento por períodos integralmente não executados.

A vigência será de até dez meses, conforme o período efetivamente definido no contrato e no calendário escolar, sem prorrogação automática. Eventual continuidade em exercício posterior exigirá novo exame do caráter da necessidade e da solução constitucionalmente adequada.

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

6. INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações indicadas pela unidade demandante, sujeitas à confirmação de saldo, fonte e adequação pela Contabilidade:

- 05.004.12.361.0009.2025 – Atividades do Ensino Fundamental.
- 05.002.12.365.0012.2034 – Gestão e Atividades Operacionais da Educação Infantil.
- 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, para a remuneração do autônomo, quando o contratado for pessoa física ou 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, quando o contratado for pessoa jurídica.

A Contabilidade deverá indicar dotação própria para a contribuição patronal e confirmar a classificação da despesa, as retenções previdenciárias e tributárias e a disponibilidade orçamentária para o custo total estimado.

7. GRAU DE PRIORIDADE E PRAZO DE ATENDIMENTO

Prioridade: ALTA, em razão da segurança dos estudantes e da continuidade do transporte escolar. A urgência operacional não afasta o planejamento, a publicidade, a habilitação, a análise jurídica e a eficácia do contrato.

A Secretaria solicita o prosseguimento do processo com ETP e TR revisados para dispensa de licitação por valor, na forma tradicional, destinada à contratação de pessoa física ou jurídica, condicionada às providências e validações expressamente registradas.

Altamira do Paraná/PR, 17 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente

GILMARA DO COUTO LOPES

Data: 21/09/2026 08:56:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GILMARA DO COUTO LOPES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com